



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018



CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA
ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO
DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 23.04.2018

RATIFICAÇÃO: 23.04.2018

ANEXOS

LABORATÓRIO CORONEL LTDA
CNPJ Nº. 04.480.996/0001-30
VALOR TOTAL R\$ 224.242,23

--	--

--	--

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2018
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do edital de Chamamento Público nº 07/2018.

Razão social: Laboratório Coronel Ltda

CNPJ: 04.480.996/0001-30

Endereço: Rua Romário Martins, 143

Cidade: Coronel Vivida Estado: Pr CEP: 85.550-000

E-mail: contato@laboratoriolabcel.com.br

Telefone(s): 3232-3875 Fax: 3232-3875

Coronel vivida, 11 de abril de 2018



Juliane Treméa Toigo

CPF: 025.088.409-71

RG: 5.848.893-3

**LABORATÓRIO CORONEL LTDA
CONTRATO SOCIAL.**



JULIANE TREMÊA, brasileira, solteira, maior, bioquímica, residente e domiciliada na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, Nº 299, Centro, município de Coronel Vivida, Paraná, portadora do Documento de Identidade Civil RG-5.848.893.3/PR., e do CPF:025.088.409-71; e **ROSANE RUFATTO PIZZATTO**, brasileira, maior, casada, comerciante, residente e domiciliado na Rua José Lima Pacheco, esquina com R. Pedro da Fonseca, nº 153, Bairro Madalozzo, município de Coronel Vivida, Paraná, portadora do Documento de Identidade Civil RG-4.441.522-4/PR., e do CPF:905.574.929-04, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: LABORATÓRIO CORONEL LTDA SEDE, FORO E ENDEREÇO: Rua Romário Martins, Nº 364, centro, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **INÍCIO DE ATIVIDADES:** 01 de agosto de 2001. **OBJETO SOCIAL:** Laboratório de Análises Clínicas.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), **NÚMERO DE QUOTAS:** 15.000 (Quinze mil) - Valor Unitário R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos:

- a) A sócia **JULIANE TREMÊA** - 7.500 quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), integralizado neste ato em moeda corrente nacional.
- b) A sócia **ROSANE RUFATTO PIZZATTO** - 7.500 quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: JULIANE TREMÊA - **USO DO NOME EMPRESARIAL:** Individualmente. **PROIBIÇÕES:** Aval, Endosso, Fiança e Caução de favor. **PRÓ-LABORE:** Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÃO SOCIAL: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto à cada quota de capital.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

11 ABR. 2018

Ines Delmira Poletto

**LABORATÓRIO CORONEL LTDA
CONTRATO SOCIAL.**

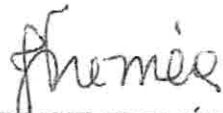


CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

CLÁUSULA OITAVA: RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital social

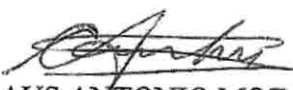
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e seus herdeiros, assinando também duas testemunhas suas conhecidas.

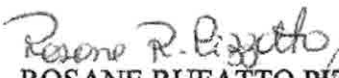
CORONEL VIVIDA,PR., 01 de JUNHO DE 2.001.

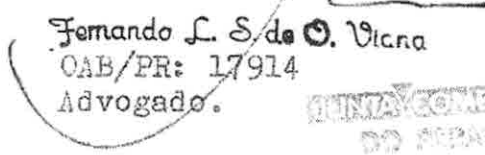

JULIANE TREMÉA

TESTEMUNHAS:


RICARDO ANDREI POLETTTO
RG-5.848.925-5 /PR.

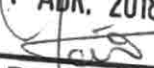

CLAUS ANTONIO MOZANER
RG-6.244.742-7/PR.


ROSANE RUFATTO PIZZATTO


Fernando L. S. de O. Vicina
OAB/PR: 17914
Advogado.

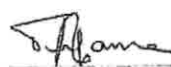
CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

11 ABR. 2018


Ines Delmira Poletto

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2001
SOB O NÚMERO:
41 2 0457939 6

Protocolo: 01/132610-7


TUFÍ RAME
SECRETÁRIO GERAL

LABORATÓRIO CORONEL LTDA
CNPJ Nº 04.480.996/0001-30.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR

11 ABR. 2018

Ines Dalmira Poletto



JULIANE TREMÉA, brasileira, solteira, maior, bioquímica, residente e domiciliada na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 299, centro, município de Coronel Vivida, Paraná, portadora do Documento de Identidade Civil RG 5.848.893.3/PR e do CPF nº 025.088.409-71; e **ROSANE RUFATTO PIZZATTO**, brasileira, maior, casada, comerciante, residente e domiciliada na rua José Lima Pacheco, esquina com a Rua Pedro da Fonseca, nº 153, Bairro Madalozzo, município de Coronel Vivida, Paraná, portadora do Documento de Identidade Civil RG 4.441.522-4/PR, e do CPF nº 905.574.929-04, sócias componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO CORONEL LTDA**, nesta cidade de Coronel Vivida - PR, na Rua Romário Martins, nº 364, centro, com seu contrato social devidamente arquivado na MM.JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob nº 41204579396 por despacho em sessão de 31.05.2001, vem alterar seu contrato social primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

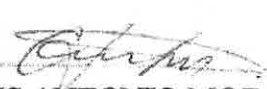
CLÁUSULA PRIMEIRA: SEDE, FÔRO E ENDEREÇO: Que era na Rua Romário Martins, nº 364, passa a ser na Rua Romário Martins, nº 143, Sala 01, centro, Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **JULIANE TREMÉA** por ter contraído matrimônio passa a ter a seguinte qualificação: **JULIANE TREMÉA TOIGO**, brasileira, casada, maior, bioquímica, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, S/N, bairro Andrade, no município de Coronel Vivida - PR, portadora do documento de Identidade Civil RG nº 5.848.893-3/PR e do CPF nº 025.088.409-71.

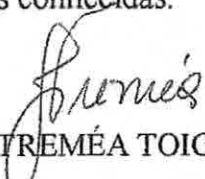
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social não modificadas por esta alteração contratual.

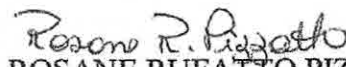
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumpri-la em todos os seus termos, por si e seus herdeiros, assinando também duas testemunhas suas conhecidas.
Coronel Vivida, PR, 01 de Junho de 2.002.

TESTEMUNHAS:

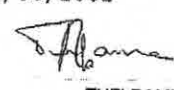

CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 /PR


RICARDO ANDREI POLETTTO
RG 5.848.925-5 /PR


JULIANE TREMÉA TOIGO


ROSANE RUFATTO PIZZATTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2002
SOB O NÚMERO:
20021426163
Protocolo: 02/142616-3
Empresa: 41 2 0457939 6
LABORATÓRIO CORONEL LTDA


TUFI RAME
SECRETARIO GERAL



Junta Comercial
do Paraná



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DA SOCIEDADE "LABORATÓRIO
CORONEL LTDA" FL. 01
CNPJ 04.480.996/0001-30

JULIANE TREMÊA TOIGO, brasileira, natural de Pato Branco - Pr, casada, pelo regime comunhão parcial de Bens, nascida em 13/05/1975, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG 5.848.893-3, expedida pelo instituto de identificação do Paraná e CPF 025.088.409-71, residente e domiciliada em Coronel Vivida - Pr, na Rua Presidente Kennedy, S/N, no Bairro Andrade CEP 85550-000 e ROSANE RUFATTO PIZZATTO, brasileira, natural de Coronel Vivida - Pr, casada pelo regime de comunhão parcial de Bens, nascida em 06/01/1970, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG 4.441.522-4, expedida pelo instituto de identificação do Paraná e CPF 905.574.929-04, residente e domiciliada em Coronel Vivida - Pr, na Rua José Lima Pacheco, esquina com a Rua Pedro da Fonseca, 153, Bairro Madalozzo, CEP 85550-000, únicas sócias da sociedade empresária Ltda, "LABORATÓRIO CORONEL LTDA", com sede na Rua Romário Martins, 143, sala 01, centro, CEP 85550-000, Coronel Vivida - Pr, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4120457939-6 em 31/05/2001, e última alteração contratual sob Nº 20021426163 em 11/06/2002, inscrita no CNPJ 04.480.996/0001-30, resolvem assim, alterar o seu contrato social e posterior alteração, conforme as cláusulas seguintes.

Juanes

Rosane R. Pizzatto

PRIMEIRA - Em consonância com que determina o Art. 2.031 da Lei Nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SEGUNDA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "Laboratório Coronel Ltda".

TERCEIRA - A Sociedade tem sua sede na Rua Romário Martins, 143, sala 01, centro, CEP 85550-000, Coronel Vivida - Pr.

QUARTA - O Objeto social é de Laboratório de Análises Clínicas.

QUINTA - O capital social é de R\$-15.000,00 (Quinze mil Reais), divididos em 15.000 (Quinze mil) Quotas, no valor de R\$-1,00 (Um Real), cada uma, totalmente integralizadas, assim subscritas.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Juliane Tremêa Toigo	7.500	7.500,00
Rosane Rufatto Pizzatto	7.500	7.500,00
Total	15.000	15.000,00

SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2001, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

11 ABR. 2018

Ines Delmira Poletto

8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DA SOCIEDADE "LABORATO
CORONEL LTDA" FL. 02
CNPJ 04.480.996/0001-30



SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

NONA - A administração da sociedade caberá a sócia Juliano Tremão Tongo, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações -ja em favor de qualquer das quotas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

DECIMA. Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DECIMA SEGUNDA - As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a sua sócia.

DECIMA QUARTA - A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Fernandes

Rosane R. Lizzatto

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

11 ABR. 2018

Ines Delmira Poletto

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DA SOCIEDADE "LABORATÓRIO
CORONEL LTDA" FL. 03
CNPJ 04.480.996/0001-30



DÉCIMA QUINTA - A reunião dos sócios será convocada pela administradora e/ou sócia, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, e a ordem do dia da reunião, para os endereços que as sócias, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA SEXTA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócias, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já eleito o foro de Coronel Vivida - Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida - Pr. 10 de Novembro de 2003


Juliane Treméa Toigo


Rosane Rufatto Pizzatto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2003
SOB NÚMERO: 20033799660
Protocolo: 03/379966-0
Empresa: 41 2 0457939 6
LABORATÓRIO CORONEL LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

11 ABR. 2018


Ines Delmira Paletto

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 03 DA SOCIEDADE
"LABORATÓRIO CORONEL LTDA" FL.01
CNPJ 04.480.996/0001-30



JULIANE TREMÉA TOIGO, brasileira, natural de Pato Branco – PR, casada pelo regime comunhão parcial de bens, nascida em 13/05/1975, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG – 5.848.893-3, expedida pelo instituto de identificação do Paraná e CPF 025.088.409-71, residente e domiciliada em Coronel Vivida – Pr, na Rua Ubaldino do Amaral, 10, centro, CEP 85550-000 e ROSANE RUFATTO PIZZATTO, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR, casada pelo regime de comunhão parcial de Bens, nascida em 06/01/1970, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG 4.441.522-4, expedida pelo instituto de identificação do Paraná e CPF 905.574.929-04, residente e domiciliada em Coronel Vivida – PR, na Rua José Lima Pacheco, esquina com a Rua Pedro da Fonseca, 153, Bairro Madalozzo, CEP 85550-000, únicas sócias da sociedade empresária Ltda, “ LABORATÓRIO CORONEL LTDA”, com sede na Rua Romário Martins, 143, Sala 01, Centro, CEP 85550-000, Coronel Vivida – PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4120457939-6, em 31/05/2001 e ultima alteração contratual sob nº 20033799660, em 27/11/2003, inscrita no CNPJ 04.480.996/0001-30, resolvem assim, alterar o seu contrato social e posteriores alterações, conforme as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A administração da sociedade que antes era exercida pela sócia Juliane Treméa Toigo, passa neste ato a ser exercida pelas sócias Juliane Treméa Toigo e Rosane Rufatto Pizzatto, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização das sócias.

CLAUSULA SEGUNDA – As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA TERCEIRA – Fica desde já eleito o foro e comarca de Coronel Vivida – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Juliane Treméa

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

11 ABR. 2018

Rosane R Pizzatto
Ines Delmira Polatto

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 03 DA SOCIEDADE
"LABORATÓRIO CORONEL LTDA" FL. 02
CNPJ 04.480.996/0001-30



E, por estarem justas e contratadas, assinam a presente alteração em
três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida – PR, 29 de Janeiro de 2.009.

Juliane Treméa Toigo

Juliane Treméa Toigo

Rosane Rufatto Pizzatto

Rosane Rufatto Pizzatto



Mari Lazzari
REG. 308.742-6
RELATUBA

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

11 ABR. 2018

Ines Delmira Poletto
Ines Delmira Poletto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.480.996/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 31/05/2001	
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO CORONEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAB CEL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ROMARIO MARTINS		NÚMERO 143	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 2323-875	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/04/2018** às **16:51:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO CORONEL LTDA
CNPJ: 04.480.996/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:13 do dia 05/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2018.

Código de controle da certidão: **4A7B.C963.1767.9EB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04480996/0001-30
Razão Social: LABORATORIO CORONEL LTDA
Nome Fantasia: LAB CEL
Endereço: RUA ROMARIO MARTINS 143 SALA 1 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018

Certificação Número: 2018040311433487954797

Informação obtida em 05/04/2018, às 09:35:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017857603-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.480.996/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 870 /2018

CAD. : 4480996000130
NOME : LABORATORIO CORONEL LTDA - ME
CPF/CNPJ : 04.480.996/0001-30
ENDEREÇO : RUA ROMARIO MARTINS N° 364
COMPLEMENTO : BORDIM
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Consulta
DATA DE VALIDADE: 04/07/2018

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 499314986499314

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 05 de Abril de 2018.

FORNECIMENTO GRATUITO.

82



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO CORONEL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.480.996/0001-30

Certidão nº: 147321066/2018

Expedição: 05/04/2018, às 09:38:01

Validade: 01/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO CORONEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.480.996/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO



Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LABORATORIO CORONEL LTDA

CNPJ 04.480.996/0001-30, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CÉL. VIVIDA/PR, 10 de Abril de 2018, 15:59:18

MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelandia, 536

85550-000 - Coronel Vivida - PR

Custas = R\$ 31,32

Página 0001/0001



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LABORATORIO CORONEL LTDA ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0457939-6	CNPJ 04.480.996/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/05/2001	Data de Início de Atividade 01/08/2001	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ROMARIO MARTINS, 143-SALA 01, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000				
Objeto Social LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS				
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
JULIANE TREMEA TOIGO 025.088.409-71	7.500,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
ROSANE RUFATTO PIZZATTO 905.574.929-04	7.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 05/02/2009 Número: 20090555309 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 09 de abril de 2018

18/167671-0
*18167671

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2018

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 07/2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 11 de abril de 2018



Juliane Treméa Toigo
CPF: 025.088.409-71
RG: 5.848.893-3



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2018

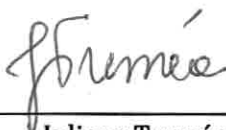
DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa Laboratório Coronel Ltda declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida, 11 de abril de 2018



Juliane Treméa Toigo
CPF: 025.088.409-71

RG: 5.848.893-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.848.893-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RÉGISTRO GERAL: 5.848:893-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/05/2015

NOME: JULIANE TREMEÁ TOIGO

FILIAÇÃO: JOSE ANTONIO TREMEA
CLEONICE FONTANA TREMEA

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/05/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=4862, LIVRO=21B, FOLHA=284

CPF: 025.088.409-71

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

025.088.409-71

Nome

JULIANE TREMEA TOIGO

Nascimento

13/05/1975

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

11 ABR. 2018

Ines Delmira Poletto

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Junho/2003

CORREIO

www.correios.com.br

R.G. nº SSP/PR
5.848.893-3

C.P.F./M.F. nº
025.088.409-71

Título de Eleitor nº
614.282.406-80
Zona
101

Sec. 0098

Certificado Militar nº



Curitiba, 20 de abril de 1998.

Local e data da Expedição

Presidente do Regional

Assinatura do Portador



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

Inscrição nº 11372 Em 20/04/98

Portador: JULIANE TREMEA

Filiação: José Antônio Treméa e
Cleonice Fontana Treméa.

Data Nasc. 13/05/75 Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Pato Branco/PR

Diplomado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa Em 28/02/97

Fator Rh Positivo Gr. Sangüíneo "AB"

A presente Cédula é válida como prova de Identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.206/75

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

11 ABR. 2018

Ines Delmira Poletto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2018

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

Consulte via leitor de QRCode



CADASTRO NO CRF SOB O Nº 13323	VALIDADE 31/03/2019	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 4608330CA1CA478126DA0530DB87A84D
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL LABORATORIO CORONEL LTDA ME		
NOME FANTASIA LABORATORIO LABCEL		
TIPO DE ESTABELECIMENTO LAB. A CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICOS	NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	
ENDEREÇO R ROMARIO MARTINS 143 SL 01 SL01	CNPJ 04.480.996/0001-30	
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF CORONEL VIVIDA-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	*****	07:30 às 11:45	07:30 às 11:45	07:30 às 11:45	07:30 às 11:45	07:30 às 11:45	08:00 às 12:00
*****	*****	13:30 às 17:00	13:30 às 17:00	13:30 às 17:00	13:30 às 17:00	13:30 às 17:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS							
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME			FUNÇÃO		SITUAÇÃO
F	11372	JULIANE TREMEA TOIGO			DIRETOR TÉCNICO		SÓCIO 50.00 %
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	*****	07:30 às 11:45	07:30 às 11:45	07:30 às 11:45	07:30 às 11:45	07:30 às 11:45	08:00 às 12:00

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 5 de Março de 2018

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drograria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 67 / 2018

RAZÃO SOCIAL	LABORATORIO CORONEL LTDA		
C.N.P.J.	04.480.996/0001-30	Área	100 m ²
ENDEREÇO	RUA ROMARIO MARTINS 143		
BAIRRO	CENTRO		
RAMO DE ATIVIDADE	ATIV DE LAB DE ANALISES CLINICAS		
RESPONSÁVEL	JULIANE T TOIGO		
DATA DE VENCIMENTO	31/12/2018		
OBSERVAÇÕES			



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

11 ABR. 2018

Inas Delmira Poletto

Alan Vinicius Andriqueti
Téc. Segurança do Trabalho
CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI



Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 492

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº 573 de 26/06/2001

Insc.Municipal: 540000003640 CNPJ/CPF: 04.480.996/0001-30
Nome: LABORATORIO CORONEL LTDA - ME
Endereço: ROMARIO MARTINS Número: 143 Bairro: BAIRRO CENTRO
Atividade: LABORATÓRIOS CLÍNICOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

SEGUNDA-FEIRA:

SEXTA-FEIRA:

11 ABR. 2018

TERÇA-FEIRA:

SÁBADO:

Ines Delmira Poletto

QUARTA-FEIRA:

Observações:

CERTIFICADO DOS BOMBEIROS Nº 3.1.01.17.00009011553-46, VAL. ATÉ 06/11/2018.
LICENÇA SANITARIA Nº 67/2018.
CERTIDÃO DE HABITE-SE DEFINITIVO Nº 238/2012.
ATENDE AOS CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE.

CORONEL VIVIDA-PR.

EMITIDO EM: 21/02/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

Carlane L. L. de Freitas Bernieri
Fiscal de Tributos
Matrícula Nº 1294-7

Neusa Salete Schiavini
Lançador de Tributos
Matrícula 256

DATA DE VALIDADE: 06/11/2018

NOTA: A Validade do presente Alvará esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitaria e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle
DATASUS

SCNES

Módulo Básico
LABCEL

Página: 1
Data: 07/01/2009
Hora: 08:34
Versão: 2.2.71

DADOS OPERACIONAIS →

INCLUSÃO ☐

ALTERAÇÃO ☐

EXCLUSÃO ☐

IDENTIFICAÇÃO

PF	CNES	Tipo de Estabelecimento	Identificador da Situação do Estabelecimento
PJ	5264405	39 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	☒ Individual
X		Sub-Tipo de Estabelecimento	☐ Mantido
			☒ Terceiros

Razão Social
LABORATORIO CORONEL LTDA

Nome Fantasia
LABCEL

Logradouro
RUA ROMARIO MARTINS

Complemento
CENTRO

Nome do Município
CORONEL VIVIDA

Cód. Município
410650

UF
PR

R. Saúde
07

Micro região
D. Sanit.

Mód. Assist.

Telefone

FAX

E-Mail

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO
04480996000130

CNPJ DA MANTENEDORA

CARACTERIZAÇÃO

Esfera Administrativa
04-PRIVADA

Natureza da Organização
07-EMPRESA PRIVADA

Atividade de Ensino/Pesquisa
04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado

	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	☐	☐	☐	☐
Atendimento Ambulatorial	☐	☐	☐	☐
SADT	☐	☒	☐	☒
Urgência/Emergência	☐	☐	☐	☐
Outros	☐	☐	☐	☐
Vigilância em Saúde	☐	☐	☐	☐
Regulação	☐	☐	☐	☐

Atendimento Prestado

Internação

Atendimento Ambulatorial

SADT

Urgência/Emergência

Outros

TURNO DE ATENDIMENTO

03-A TENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal

Data da Publicação

No. Contrato/Convênio - Estadual

Data da Publicação

Conta-corrente

Banco

Agência

Número

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará

222/2006

Data de Expedição

22/04/2006

Órgão Expedidor

☐ SEIS ☒ SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)

Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS

Data

Data

IDENTIFICAÇÃO

CNES

5264405

Nome Fantasia do Estabelecimento

LABCEL

TIPO DO ESTABELECIMENTO

39-UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

Urgência/Emergência

Quantidade

Leitos/Equipos

Ambulatório

Quantidade

Leitos/Equipos

Hospitalar - Centro Cirúrgico

Quantidade

Leitos/Equipos

Hospitalar - Centro Obstétrico

Quantidade

Leitos/Equipos

SERVIÇOS DE APOIO

04-CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS

Próprio

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

145-SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO - 001-EXAMES

Próprio / AmbulatorialHospitalar

CNES/CNPJ: NAO INFORMADO

145-SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO - 002-EXAMES

Próprio / AmbulatorialHospitalar

CNES/CNPJ: NAO INFORMADO

145-SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO - 003-EXAMES

Próprio / AmbulatorialHospitalar

CNES/CNPJ: NAO INFORMADO

145-SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO - 004-EXAMES

Próprio / AmbulatorialHospitalar

CNES/CNPJ: NAO INFORMADO

Comissões e Outros

Nível de Hierarquia : 02-MEDIA - M1

Turno de Atendimento: 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A

Este hospital foi avaliado segundo o Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar do Ministério da Saúde ?

☐ SIM☒ NÃOCONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

11 ABR. 2018

Ines Delmira Poletto

Cleoméri Bertuol

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a) Auxiliar Administrativo Sec. Municipal de Saúde de Cel. Vivida	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



IDENTIFICAÇÃO

CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento
5264405	LABCEL

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

Equipamentos de Diagnóstico por Imagem

Quantidade Existente

Quantidade em uso

Equipamentos de Infra-Estrutura

Quantidade Existente

Quantidade em uso

Equipamentos por Métodos Ópticos

Quantidade Existente

Quantidade em uso

Equipamentos por Métodos Gráficos

Quantidade Existente

Quantidade em uso

Equipamentos para Manutenção da Vida

Quantidade Existente

Quantidade em uso

Outros Equipamentos

Quantidade Existente

Quantidade em uso

Equipamentos de Odontologia

Quantidade Existente

Quantidade em uso

Coleta Seletiva de Resíduos / Resíduos

01-RESIDUOS BIOLOGICOS

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

11 ABR. 2018

Ines Dalmira Poletto

Cleoméri Bertuol

Auxiliar Administrativo

Municipal de Saúde de Cel. Vivida

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrado(a) Municipal de Saúde de Cel. Vivida	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

DADOS DO PROFISSIONAL

Nome do Profissional					
ROSANE RUFATTO PIZZATTO					
PIS / PASEP		CPF		Cód.CNS	
		90557492904		980016004111827	
Nome da Mãe					
MARIA CASSOL RUATTO					
Nome do Pai					
Data de Nascimento		Município de Nascimento		UF	Sexo
06/01/1970		410650-CORONEL VIVIDA		PR	☐ M ☒ F
Raça / Cor					
01-BRANCA					
Certidão Tipo		Nome do Cartório			
Livro	Fls	Termo	Data de Emissão	No. Identidade	
				00000044415224	
UF	Órgão Emissor	Data de Emissão	Nacionalidade	País de Origem	
PR	10-SSP - SECRETARIA DE SEGURANCA	29/08/2001	Brasileira		
Data de Entrada	Data de Naturalização	No. da Portaria	Título de Eleitor	Zona	Seção
CTPS Número	Série	UF	Data de Emissão	Sit.Familiar / Conjugal	Frequenta Escola?
				01-CONVIVE COM COMPANHEIRA O E FILHOS	☐ Sim ☐ Não
Escolaridade					
06-2 GRAU COMPLETO					

Dados Residenciais

Tipo Logradouro	Logradouro				
561-10A	PEDRO FONSECA				
Número	Complemento	Bairro / Distrito			
153		MADALOZZO			
Município de Residência			Código	UF	CEP
410650-CORONEL VIVIDA			410650	PR	85550000
Telefone			E-mail		

CONTA-CORRENTE

Banco	Agência	Número

DADOS PROFISSIONAIS

Nome fantasia do Estabelecimento					
5264405-LABEL					
CBO/Especialidade	Atend.SUS	C/Vinc.	Autônomo	Carga Horária Semanal	
515215-AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES	não		sim	Amb. 0	Hosp 0
Outros 44					
Registro no Conselho de Classe	Órgão Emissor				UF

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR

11 ABR. 2018

Ines Delmira Poletto

Cleoméri Bertuol

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a) Auxiliar Administrativo Sec. Municipal de Saúde de Cel. Bertuol	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

DADOS DO PROFISSIONAL

Nome do Profissional					
JULIANE TREMEA TOIGO					
PIS / PASEP		CPF		Cód.CNS	
		02508840971		980016004105673	
Nome da Mãe					
CLEONICE FONTANA TREMEA					
Nome do Pai					
Data de Nascimento		Município de Nascimento		UF	Sexo
13/08/1975		411850-PATO BRANCO		PR	☐ M ☒ F
Raça / Cor					
01-BRANCA					
Certidão Tipo					
Nome do Cartório					
Livro	Fls	Termo	Data de Emissão	No. Identidade	
				00000058488933	
UF	Órgão Emissor		Data de Emissão	Nacionalidade	Pais de Origem
PR	10-SSP - SECRETARIA DE SEGURANCA		31/08/1989	Brasileira	
Data de Entrada	Data de Naturalização	No. da Portaria	Título de Eleitor		Zona
					Seção
CTPS Número	Série	UF	Data de Emissão	Sit. Familiar / Conjugal	Frequenta Escola ?
				01-CONVIVE COM COMPANHEIRO E FILHOS	☐ Sim ☐ Não
Escolaridade					
09-ESPECIALIZACAO/RESIDENCIA					

Dados Residenciais

Tipo Logradouro		Logradouro			
552-1A RUA		PRESIDENTE KENIDY			
Número	Complemento		Bairro / Distrito		
1			ANDRADE		
Município de Residência			Código	UF	CEP
410650-CORONEL VIVIDA			410650	PR	85550000
Telefone			E-mail		

CONTA-CORRENTE

Banco	Agência	Número

DADOS PROFISSIONAIS

Nome fantasia do Estabelecimento					
5264405-LABCEL					
CBO/Especialidade		Atend.SUS	C/Vinc.	Autônomo	Carga Horária Semanal
223410-FARMACEUTICO BIOQUIMICO FARMACEUTICO		não		sim	Amb. 44 Hosp 0 Outros 0
Registro no Conselho de Classe	Órgão Emissor		UF		
11372	FARMACIA CONSELHO REGIONAL				

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

11 ABR. 2018

Ines Delmira Poletto

Cleoméri Bertuol
Auxiliar Administrativo
Sec. Municipal de Saúde de Cel. Vivida

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2018
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Laboratório Coronel Ltda, CNPJ nº. 04.480.996.0001-30, sediada à Rua Romário Martins, 143, Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº. 07/2018, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.600	UN	1318	EXAME LABORATORIAL DE ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO URINARIO	4,89	7.824,00
2	700	UN	1321	EXAME LABORATORIAL DE ANTIBIOGRAMA	6,83	4.781,00
3	24	UN	1323	EXAME LABORATORIAL DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	25,94	622,56
4	30	UN	1324	EXAME LABORATORIAL DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BAAR (TUBERCULOSE)	6,02	180,60
5	10	UN	1327	EXAME LABORATORIAL DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BAAR (HANSENIASE)	6,02	60,20
6	1.600	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	3,67	5.872,00
7	10	UN	1333	EXAME LABORATORIAL DE BRUCELOSE (HA)	6,57	65,70
8	12	UN	1335	EXAME LABORATORIAL DE CISTICERCOSE (EIE)	12,16	145,92
9	15	UN	1337	EXAME LABORATORIAL DE CLAMIDIA AGG - IFI	12,90	193,50
10	15	UN	1345	EXAME LABORATORIAL DE CLAMIDIA IGM - IFI	12,92	193,80
11	20	UN	1346	EXAME LABORATORIAL DE CLEARANCE DE CREATININA	5,15	103,00
12	150	UN	1347	EXAME LABORATORIAL DE COAGULOGAMA (T. SANG., T. COAG., P. LAÇO, RET. DO COAG. E CONT. PLAQ.)	9,08	1.362,00
13	100	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	3,44	344,00
14	500	UN	1349	EXAME LABORATORIAL DE CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	7,89	3.945,00
15	250	UN	1350	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	5,30	1.325,00
16	40	UN	1351	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	13,41	536,40
17	100	UN	1352	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	3,95	395,00
18	300	UN	1353	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	7,01	2.103,00
19	500	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	3,91	1.955,00
20	250	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	3,51	877,50
21	200	UN	1356	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	2,32	464,00
22	600	UN	1357	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ACIDO URICO	2,62	1.572,00

23	20	UN	1358	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE ACIDO VALPROICO	18,20	364,00
24	150	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	3,05	457,50
25	600	UN	1361	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	21,25	12.750,00
26	130	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,86	371,80
27	15	UN	1363	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	21,18	317,70
28	70	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	2,57	179,90
29	1.300	UN	1365	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4,54	5.902,00
30	1.200	UN	1366	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4,70	5.640,00
31	1.500	UN	1367	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2,55	3.825,00
32	30	UN	1368	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLINESTERASE	4,51	135,30
33	1.500	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	2,58	3.870,00
34	10	UN	1394	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE - FRACAO MB	5,27	52,70
35	100	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	6,35	635,00
36	60	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	4,89	293,40
37	50	UN	1397	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ESTRADIOL	12,19	609,50
38	10	UN	1398	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FENOBARBITAL	20,53	205,30
39	100	UN	1399	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FERRITINA	18,13	1.813,00
40	70	UN	1400	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FERRO SERICO	4,02	281,40
41	20	UN	1401	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	17,54	350,80
42	200	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3,00	600,00
43	40	UN	1409	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFORO	2,66	106,40
44	400	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	4,60	1.840,00
45	2.200	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	2,59	5.698,00
46	600	UN	1413	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	10,74	6.444,00
47	80	UN	1415	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	10,44	835,20
48	80	UN	1416	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	11,37	909,60
49	1.600	UN	1417	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	11,59	18.544,00
50	50	UN	1418	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	12,45	622,50
51	30	UN	1420	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE LITIO	3,85	115,50
52	50	UN	1421	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA	13,63	681,50
53	20	UN	1422	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	3,20	64,00

54	50	UN	1423	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PARATOHORMONIO	45,75	2.287,50
55	360	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	2,69	968,40
56	60	UN	1426	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROLACTINA	12,60	756,00
57	300	UN	1427	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	4,02	1.206,00
58	60	UN	1428	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	3,33	199,80
59	50	UN	1429	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	2,60	130,00
60	200	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	2,66	532,00
61	60	UN	1431	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TESTOSTERONA	12,83	769,80
62	30	UN	1433	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	18,51	555,30
63	150	UN	1434	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	11,75	1.762,50
64	700	UN	1436	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	14,14	9.898,00
65	850	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,71	2.303,50
66	800	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,71	2.168,00
67	20	UN	1440	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSFERRINA	5,82	116,40
68	1.400	UN	1441	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4,62	6.468,00
69	150	UN	1442	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	11,66	1.749,00
70	50	UN	1443	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE VITAMINA B12	16,49	824,50
71	30	UN	1444	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ZINCO	18,95	568,50
72	800	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	2,62	2.096,00
73	30	UN	1446	EXAME LABORATORIAL DE EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	3,86	115,80
74	30	UN	1447	EXAME LABORATORIAL DE FTA-ABS PARA SIFILIS - IGG	11,44	343,20
75	30	UN	1448	EXAME LABORATORIAL DE FTA-ABS PARA SIFILIS - IGM	11,69	350,70
76	15	UN	1456	EXAME LABORATORIAL DE FUNGOS CULTURA	6,14	92,10
77	15	UN	1457	EXAME LABORATORIAL DE FUNGOS, EXAME DIRETO	4,60	69,00
78	2.300	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	5,61	12.903,00
79	10	UN	1459	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESPERMATOZOIDEOS (ELISA)	15,59	155,90
80	400	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	13,52	5.408,00
81	15	UN	1461	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV (WESTERN BLOT)	108,60	1.629,00
82	60	UN	1462	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO), DETERMINACAO QUANTITATIVA	3,94	236,40
83	100	UN	1463	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	18,30	1.830,00
84	70	UN	1464	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA	22,65	1.585,50

				HEPATITE B (ANTI HBC-IGG)		
85	20	UN	1465	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE	17,23	344,60
86	200	UN	1466	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS)	20,30	4.060,00
87	200	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	21,01	4.202,00
88	35	UN	1468	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	12,75	446,25
89	200	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	14,60	2.920,00
90	300	UN	1470	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIC. IGG ANTI TOXOPLASMA (TOXO IGG)	20,99	6.297,00
91	60	UN	1471	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	21,36	1.281,60
92	30	UN	1472	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	19,99	599,70
93	10	UN	1474	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER	18,96	189,60
94	20	UN	1477	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA EPSTEIN BAAR	20,06	401,20
95	40	UN	1478	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	13,97	558,80
96	300	UN	1479	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIC. IGM ANTI TOXOPLASMA (TOXO IGM)	22,49	6.747,00
97	80	UN	1480	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC- IGM)	24,44	1.955,20
98	60	UN	1481	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	22,69	1.361,40
99	30	UN	1482	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	19,95	598,50
100	10	UN	1483	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER	19,57	195,70
101	20	UN	1484	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN BAAR	20,21	404,20
102	10	UN	1488	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTI-ESCLERODERMA (SCL 70)	13,34	133,40
103	350	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS AG)	24,19	8.466,50
104	20	UN	1493	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE CELULAS (LE)	7,18	143,60
105	200	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,97	394,00
106	300	UN	1500	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (EPF)	2,50	750,00
107	300	UN	1501	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	3,32	996,00
108	30	UN	1502	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER ROSE)	5,45	163,50
109	160	UN	1503	EXAME LABORATORIAL DE PSA LIVRE	24,97	3.995,20
110	30	UN	1505	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE RETICULOCITOS	4,01	120,30
111	40	UN	1508	EXAME LABORATORIAL DE ROTAVIRUS (PESQUISA)	4,85	194,00
112	300	UN	1511	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,10	1.230,00
113	60	UN	1512	EXAME LABORATORIAL DE TESTE INDIRETO DE	3,95	237,00

				ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO		
114	100	UN	10035	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS EM GESTANTE	4,03	403,00
115	100	UN	16043	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	27,34	2.734,00
116	100	UN	16044	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	22,05	2.205,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					224.242,23	



Juliane Treméa Toigo
CPF: 025.088.409-71
RG: 5.848.893-3



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA
ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2018
RAZÃO SOCIAL: Laboratório Coronel Ltda
CNPJ: 04480996/0001-30
ENDEREÇO: Rua Romário Martins, 143
TELEFONE: 46 3232-3875
E-MAIL: contato@laboratoriolabcel.com.br

PROTOCOLO Nº 25.524.118
Em: 11.04.18 às 15:10
guedes

FUNCIONÁRIO



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	04480996000130
	Nome			
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 04.480.996/0001-30

Data da Emissão : 05/04/2018

Hora da Emissão : 09:34:13

Código de Controle da Certidão : 4A7B.C963.1767.9EB5

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 05/04/2018, com validade até 02/10/2018.

[Página Anterior](#)

CAIXA

Para você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?



Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

PREFEITURA MUNICIPAL

Fis. 38

CORONEL VIMDA - PR

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 04480996/0001-30
Razão Social: LABORATORIO CORONEL LTDA
Nome Fantasia: LAB CEL

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040311433487954797
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031513003520239488
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022412472840182606
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020606525198992261
17/01/2018	17/01/2018 a 15/02/2018	2018011718143326451759
29/12/2017	29/12/2017 a 27/01/2018	2017122917121137026259
10/12/2017	10/12/2017 a 08/01/2018	2017121017022759808079
21/11/2017	21/11/2017 a 20/12/2017	2017112107280044564982
02/11/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	2017110206393592212144
14/10/2017	14/10/2017 a 12/11/2017	2017101410024045811974
25/09/2017	25/09/2017 a 24/10/2017	2017092506215886715695
06/09/2017	06/09/2017 a 05/10/2017	2017090606445935825838
18/08/2017	18/08/2017 a 16/09/2017	2017081807322540800814
30/07/2017	30/07/2017 a 28/08/2017	2017073006011956537109
11/07/2017	11/07/2017 a 09/08/2017	2017071107334599434179
22/06/2017	22/06/2017 a 21/07/2017	2017062205520079083378
03/06/2017	03/06/2017 a 02/07/2017	2017060306072087545720
15/05/2017	15/05/2017 a 13/06/2017	2017051504153268905121
26/04/2017	26/04/2017 a 25/05/2017	2017042604501823371908
07/04/2017	07/04/2017 a 06/05/2017	2017040705443456264537
19/03/2017	19/03/2017 a 17/04/2017	2017031904415721745795
28/02/2017	28/02/2017 a 29/03/2017	2017022804462979474762
09/02/2017	09/02/2017 a 10/03/2017	2017020905460867542216
21/01/2017	21/01/2017 a 19/02/2017	2017012108112427504580
02/01/2017	02/01/2017 a 31/01/2017	2017010206543669883062
14/12/2016	14/12/2016 a 12/01/2017	2016121405142097872854
25/11/2016	25/11/2016 a 24/12/2016	2016112505210342642952
06/11/2016	06/11/2016 a 05/12/2016	2016110605575514563232
18/10/2016	18/10/2016 a 16/11/2016	2016101805334512563764
29/09/2016	29/09/2016 a 28/10/2016	2016092904501923129702
10/09/2016	10/09/2016 a 09/10/2016	2016091004583139099659
22/08/2016	22/08/2016 a 20/09/2016	2016082204594045996901
03/08/2016	03/08/2016 a 01/09/2016	2016080304573424961338
15/07/2016	15/07/2016 a 13/08/2016	2016071504441759145595

26/06/2016	26/06/2016 a 25/07/2016	2016062607305709654915
07/06/2016	07/06/2016 a 06/07/2016	2016060704291531914481
19/05/2016	19/05/2016 a 17/06/2016	2016051905254218444101
30/04/2016	30/04/2016 a 29/05/2016	2016043005170122366700

Resultado da consulta em 16/04/2018 às 08:45:04

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda**☐ Recelto PR ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave:

senha:

Certificado
Digital

Secretaria da Fazenda ▼ palavra-chave

Pesquisar

**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 017857603-97

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 04.480.996/0001-30
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Emissão 05/04/2018 09:37:44

Data de Validade 03/08/2018

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 870 /2018

CAD. : 4480996000130
NOME : LABORATORIO CORONEL LTDA - ME
CPF/CNPJ : 04.480.996/0001-30
ENDEREÇO : RUA ROMARIO MARTINS N° 364
COMPLEMENTO : BORDIM
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Consulta
DATA DE VALIDADE: 04/07/2018

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 499314986499314

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 05 de Abril de 2018.

FORNECIMENTO GRATUITO.



PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO CORONEL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.480.996/0001-30

Certidão nº: 147321066/2018

Expedição: 05/04/2018, às 09:38:01

Validade: 01/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO CORONEL LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.480.996/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LABORATORIO CORONEL LTDA ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0457939-6	CNPJ 04.480.996/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/05/2001	Data de Início de Atividade 01/08/2001	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ROMARIO MARTINS, 143-SALA 01, CENTRO, CORONEL VIDUA, PR, 85.550-000				
Objeto Social LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS				
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
JULIANE TREMEA TOIGO 025.088.409-71	7.500,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
ROSANE RUFATTO PIZZATTO 905.574.929-04	7.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 05/02/2009			REGISTRO ATIVO	
Número: 20090555309				
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status	
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 09 de abril de 2018

18/167671-0

*18167671

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 295/2018

PROTOCOLO GERAL Nº 21.524/2018

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 16.04.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no Chamamento Público 07/2018, expedido pela empresa Laboratório Coronel Ltda, para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 78/2018

PROTOCOLO GERAL Nº 21.524/2018

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 16.04.2018

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento da empresa Laboratório Coronel Ltda, para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	494	3865
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	495	3145
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	3866
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	303	3867

Cordialmente,


Ademir Antonio Azillero
Contabilista
CRC PR nº - 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 85/2018

PROTOCOLO GERAL Nº 21.524/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Data: 16.04.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa Laboratório Coronel Ltda, para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018

CREDENCIAMENTO Nº 07/2018

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 07/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM, QTDE., ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: As coletas dos exames deverão ser efetuadas em estabelecimento situado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida - PR; devendo o estabelecimento estar de acordo com as exigências legais do ministério da Saúde e vigilância Sanitária.

Parágrafo segundo: A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição via SUS, com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede SUS e a autorização na parte posterior da Secretaria de Saúde. As empresas contratadas deverão fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realiza-lo (s).

Parágrafo terceiro: A contratada será responsável pela coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, etc) e a coleta deverá ser realizada no próprio laboratório contratado.

Parágrafo quarto: O prazo de entrega dos exames ao paciente, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias, e os exames para os casos de urgência, incluindo pesquisa de baciloscopia, no máximo em 1 (um) dia.

Parágrafo quinto: O agendamento para coleta dos exames não poderão ultrapassar o prazo de 15 dias.

Parágrafo sexto: A empresa contratada não deverá realizar exames com data da autorização posterior há 30 dias.

Parágrafo sétimo: A empresa contratada deverá realizar todos os exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao paciente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo oitavo: A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALOR

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos exames realizados no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2018 até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	494	3865
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	495	3145
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	3866
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	303	3867

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. 07/2018, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e,

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, subempreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2018.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Inexigibilidade de Licitação - Chamamento Público
nº 07/2018. Análise jurídica prévia. Aprovação
Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no Município de Coronel, nos termos do Chamamento Público nº 07/2018.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa Laboratório Coronel Ltda (fls. 02/42);
 - b) Ofício nº 295/2018 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 43);
 - c) Ofício nº 78/2018 - Parecer Contábil (fl. 44);
 - d) Ofício nº 85/2018 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 45);
 - e) Minuta do Contrato (fl.46/51);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames laboratoriais a serem prestados a usuários do Sistema de Saúde Público.

6. Lei nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos - o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser

credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 –estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

Da Minuta do Contrato

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato- o que foi atendido.

Dos Documentos Apresentados pela Empresa Requerente:



15. Entende-se que os documentos apresentados pela empresa Laboratório Coronel Ltda estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2018.

CONCLUSÃO

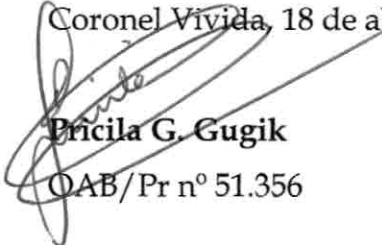
16. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica, que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, resguardado os aspectos de conveniência e oportunidade.

17. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

19. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 18 de abril de 2018.


Prícila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 325/2018

PROTOCOLO GERAL Nº 21.524/2018

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 23.04.2018

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente o credenciamento da empresa Laboratório Coronel Ltda, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 07/2018.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

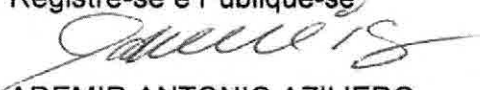
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85.168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PÚBLICOS**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **ADQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **ADQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **ADQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 178/2002 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, em o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	412.711.799-20	3.354.745-090
Isaia Roberto Schmidt	Membro	050.889.355-47	8.407.875-85PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.620.189-18	8.178.931-4PR
Osvaldo Carlos Strapazon	Membro Suplente	044.233.715-05	8.207.754-85PR
Geraci Berco	Membro Suplente	052.776.605-09	9.482.757-53PR
Leila Marcolina Guimaraes	Membro Suplente	031.487.700-27	17.403.644-85PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, anexos e outras documentos de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos, durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído automaticamente por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIIVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 178/2002 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.620.189-18, para desempenhar a função de Presidente do Grupo de Trabalho de Licitação na modalidade de Prego para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, a equipe de apoio a composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Isaia Roberto Schmidt	Presidente	050.889.355-47	8.407.875-85PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.620.189-18	8.178.931-4PR
Osvaldo Carlos Strapazon	Membro Suplente	044.233.715-05	8.207.754-85PR
Geraci Berco	Membro Suplente	052.776.605-09	9.482.757-53PR
Leila Marcolina Guimaraes	Membro Suplente	031.487.700-27	17.403.644-85PR

Art. 2º O presente, lido autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reanunciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIIVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 178/2002 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.889.355-47, para desempenhar a função de suplente do Proponente do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.620.189-18, para realização de licitação na modalidade de Prego para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O presente, lido autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reanunciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIIVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 178/2002 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro eletrônico, sua abertura ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Isaia Roberto Schmidt	Presidente	050.889.355-47	8.407.875-85PR
Carla Lúcia Lissa de Freitas Benatti	Membro	040.267.400-03	7.513.193-3
Luana Marcolina Lemos	Membro	060.418.899-74	8.208.718-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reanunciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIIVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR a sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.654.918-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CG-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zaneco
1º Secretário
Registre-se e publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTMGOE - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.331.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulados dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulados do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cia258927

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Cariane Luiza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cia258928

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGE – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cia258927



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Depto de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 23.04.2018	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 74/2018		
5. OBJETO Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO			
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FEDERAL UNIFICADA (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) MUNICIPAL (X) DÉBITOS TRABALHISTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar		
10. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Laboratório Coronel Ltda, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 07/2018.					
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima					
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos). O valor dos exames é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.					
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	494	3865
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	495	3145
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	3866
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	303	3867
14. QUANTIDADE Diversas	15. UNIDADE Diversas	16. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 224.242,23	17. DATA BASE 23.04.2018	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente	
19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA LABORATÓRIO CORONEL LTDA CNPJ nº. 04.480.996/0001-30 Rua Romário Martins, 143, Centro Coronel Vivida - Paraná - 85.550-000			20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA Após assinatura do contrato até 03 de abril de 2019.		
21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 23.04.2018 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO					
22. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO			23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 23.04.2018 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2018

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 74/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Laboratório Coronel Ltda, CNPJ sob nº 04.480.996/0001-30, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), Iniciando-se na data de 24 de abril de 2018 e com término para 03 de abril de 2019.

Publique-se.

Coronel Vivida, 23 de abril de 2018.



Frank Ariel Schiayini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 11/2018. Processo Licitatório nº 70/2018, RATIFI-
CO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da
Sra. Priscila Gregolin Gugik, advogada deste Município, declaro inexigível a li-
citação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o cre-
denciamento de empresa para realização de serviços funerários a pessoas carentes
do município, com a empresa B. K. Serviços Funerários Ltda - ME, CNPJ nº
05.104.689/0001-18, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento
público nº 05/2018. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 32.800,00 (trinta e
dois mil e oitocentos reais). Iniciando-se na data de 23 de abril de 2018 e com tér-
mino para 05 de março de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 20 de abril de 2018.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 85/2018 - Inexigibilidade nº 11/2018 - Contratante: Município de
Coronel Vivida. Contratada: B. K. Serviços Funerários Ltda - ME, CNPJ nº
05.104.689/0001-18. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação
de serviços funerários a pessoas carentes do município. Valor total estimado R\$
32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais). Prazo de execução: 317 dias, in-
iciando-se em 23 de abril de 2018 até 05 de março de 2019. Coronel Vivida, 20 de
abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 12/2018. Processo Licitatório nº 71/2018, RATIFI-
CO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da
Sra. Priscila Gregolin Gugik, advogada deste Município, declaro inexigível a li-
citação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o cre-
denciamento de empresa para realização de serviços funerários a pessoas carentes
do município, com a empresa Antonio Odoni & Irmão Ltda - ME, CNPJ nº
79.848.826/0001-65, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento
público nº 05/2018. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 32.800,00 (trinta e
dois mil e oitocentos reais). Iniciando-se na data de 23 de abril de 2018 e com tér-
mino para 05 de março de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 20 de abril de 2018.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 13/2018. Processo Licitatório nº 72/2018, RATIFI-
CO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da
Sra. Priscila Gregolin Gugik, advogada deste Município, declaro inexigível a li-
citação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para forneci-
mento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural,
para atender o programa nacional de alimentação escolar para Escolas Municipais,
Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de
Talentos, com a Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COO-
PERVIVIDA - CNPJ nº 26.551.131/0001-50, conforme condições estabelecidas
no edital de chamamento público nº 08/2018. O valor total estimado a ser pago
é de R\$ 488.610,50 (quatrocentos e oitenta e oito mil seiscientos e dez reais e cin-
quenta centavos). Iniciando-se na data de 23 de abril de 2018 e com término em
31 de dezembro de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 20 de abril de 2018. Frank
Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 87/2018 - Inexigibilidade nº 13/2018 - Contratante: Município de
Coronel Vivida. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vi-
vida-COOPERVIVIDA, CNPJ nº 26.551.131/0001-50. Objeto: Fornecimento de
gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para
atender o programa nacional de alimentação escolar para escolas municipais, cen-
tros municipais de educação infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de
Talentos. Valor total estimado R\$ 488.610,50. Prazo de execução: 253 dias, in-
iciando-se em 23 de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018. Coronel Vivida, 20 de
abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 14/2018. Processo Licitatório nº 74/2018, RATIFI-
CO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da
Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a li-
citação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o cre-
denciamento da empresa Laboratório Coronel Ltda, CNPJ nº 04.480.996/0001-30,
para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$
224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vin-
te e três centavos). Iniciando-se na data de 24 de abril de 2018 e com término para
03 de abril de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 23 de abril de 2018. Frank Ariel
Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 88/2018 - Inexigibilidade nº 14/2018 - Contratante: Município de
Coronel Vivida. Contratada: 23 de abril de 2018. Objeto: Credenciamento de pes-
soas jurídicas para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do
SUS no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 224.242,23. Prazo
de execução: 345 dias, iniciando-se em 24 de abril de 2018 até 03 de abril de 2019.
Coronel Vivida, 23 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 15/2018. Processo Licitatório nº 75/2018, RATIFI-
CO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da
Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a li-
citação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o creden-
ciamento da empresa Bioexame - Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ nº
23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais. O valor total estima-
do a ser pago é de R\$ 224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quaren-
ta e dois reais e vinte e três centavos). Iniciando-se na data de 24 de abril de 2018 e
com término para 03 de abril de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 23 de abril de
2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 16/2018. Processo Licitatório nº 76/2018, RATIFI-
CO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da
Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a li-
citação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o creden-
ciamento da empresa Andre S. Mazzuco - Laboratório De Análises Clínicas Ltda,
CNPJ nº 01.590.111/0001-68, para realização de exames laboratoriais. O valor to-
tal estimado a ser pago é de R\$ 224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos

e quarenta e dois reais e vinte e três centavos). Iniciando-se na data de 25 de abril
de 2018 e com término para 03 de abril de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 24
de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 17/2018. Processo Licitatório nº 78/2018, RATIFI-
CO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da
Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a li-
citação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o cre-
denciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes, CNPJ nº 22.924.290/0001-00,
para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$
224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vin-
te e três centavos). Iniciando-se na data de 25 de abril de 2018 e com término para
03 de abril de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 24 de abril de 2018. Frank Ariel
Schiavini, Prefeito Municipal.

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 539/95 e Lei Municipal nº 1.204/2010
Anexo Municipal 2006, nº 499 - SSP 45.450-000
- Fone (41) 3623-3000 - Itapejara D'Oeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Data: 24.04.2018

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Conselho do
Programa Família Peranteiro - FEAS Incentivo
Família Peranteiro III

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
do Município de Itapejara D'Oeste - PR, no uso das atribuições que lhe confere a
Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2010, de 17 de novembro de
2010.

- Considerando a deliberação da Plenária realizada em
24.04.2018, Ata nº 001/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo
Família Peranteiro III.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Itapejara D'Oeste, 24 de Abril de 2018.

Bruna Tibola
BRUNA TIBOLA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

Data: 24.04.2018

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Plano de
Ação para Incentivo à Pesca com Deficiência
"PcD", conforme Resolução Ad Referendum nº
005/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
do Município de Itapejara D'Oeste - PR, no uso das atribuições que lhe confere a
Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2010, de 17 de novembro de
2010.

- Considerando a deliberação da Plenária realizada em
24.04.2018, Ata nº 001/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Incentivo à Pesca
com Deficiência "PcD", conforme Resolução Ad Referendum nº 005/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Itapejara D'Oeste, 24 de Abril de 2018.

Bruna Tibola
BRUNA TIBOLA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

Data: 24.04.2018

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de
Aceite Programa Primeira Infância no SUS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
do Município de Itapejara D'Oeste - PR, no uso das atribuições que lhe confere a
Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2010, de 17 de novembro de
2010.

- Considerando a deliberação da Plenária realizada em
24.04.2018, Ata nº 001/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite Programa Primeira
Infância no SUS - CRIANÇA FELIZ.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Itapejara D'Oeste, 24 de Abril de 2018.

Bruna Tibola
BRUNA TIBOLA
Presidente do CMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público que
fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo
menor preço por Lote, no dia 11 (onze) de Maio de 2018, às 10h:00min
(dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contra-
tação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e sol-
da, para manutenção e consertos de máquinas e equipamentos integra-
ntes de frota municipal.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão
Presencial Nº 022/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das
13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ita-
pejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046)
3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 24 de Abril de 2018.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de
propostas visando **contratação de empresa especializada em
aulas de música, conforme solicitação do Departamento de
Cultura desta municipalidade.**

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 10 de maio de 2018, às 09h00min, na
sede administrativa da Prefeitura Municipal, Setor de
Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está
a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do
município www.mangueirinha.pr.gov.br
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 25 de abril de 2018.

Publique-se
Téia Eliana Dutra Vilela
Pregoeira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO
BRANCO LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para
realização de procedimento hospitalar de Biópsia Renal com
MO e IF, conforme solicitação da Secretaria de Saúde desta
municipalidade.

VALOR: 1.625,00 (Um mil seiscientos e vinte e cinco reais).**DATA:** 25 de abril de 2018.

Mangueirinha, 25 de abril de 2018.

Publique-se
Setor de Licitação

Portaria nº 43/2018

O Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná,
usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do
Município, resolve:

Art. 1º. **INSTITUIR** Comissão Organizadora do Processo
Seletivo para a função de Assistente de Alfabetização Voluntário do
Programa Mais Alfabetização.

Art. 2º. **DESIGNAR** os membros, sob a presidência da
primeira, para comporem a comissão de que trata o artigo anterior:

NOME	CARGO	CPF	RG
Simone Fátima Pereira	PRESIDENTE	580.983.309-92	3.985.319-1
Celió Carla Vargas	MEMBRO	817.571.609-00	6.388.373-0
Raquel Gehlen	MEMBRO	778.802.259-72	4.762.957-8
Neuza Maria Bassegoda	MEMBRO	012.164.388-38	5.460.704-0
Marcia Paulchen Viacel	MEMBRO	017.068.759-98	6.593.828-0

Art. 3º. A Comissão ficará responsável pela elaboração dos
instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do
processo seletivo, até a divulgação de resultados e julgamento de recursos,
podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados, nos atos que julgar
necessários.

Art. 4º. Todas as decisões referentes ao processo seletivo
serão de competência dos membros da Comissão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maripólis, 24 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

DECRETO Nº 21/2018 - Data: 25/04/2018 **SÚMULA:** "Decreta ponto
facultativo".A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponí-
vel no seguinte endereço eletrônico: amsop.dicoms.com.br, edição do dia
26/04/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de
25/01/2012.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Processo de Inexigibilidade nº 14/2018, Processo Licitatório nº 74/2018,

RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Laboratório Coronel Ltda, CNPJ sob nº 04.480.996/0001-30, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), Iniciando-se na data de 24 de abril de 2018 e com término para 03 de abril de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 23 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO - Contrato nº 88/2018 – Inexigibilidade nº 14/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Laboratório Coronel Ltda, CNPJ sob nº 04.480.996/0001-30. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 224.242,23. Prazo de execução: 345 dias, iniciando-se em 24 de abril de 2018 até 03 de abril de 2019. Coronel Vivida, 23 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº 15/2018, Processo Licitatório nº 75/2018,

RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Bioexame – Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), Iniciando-se na data de 24 de abril de 2018 e com término para 03 de abril de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 23 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº 16/2018, Processo Licitatório nº 76/2018,

RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Andre S. Mazzuco – Laboratório De Análises Clínicas Ltda, CNPJ nº. 01.590.111/0001-68, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), Iniciando-se na data de 25 de abril de 2018 e com término para 03 de abril de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 24 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº 17/2018, Processo Licitatório nº 78/2018,

RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes, CNPJ nº. 22.924.290/0001-00, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), Iniciando-se na data de 25 de abril de 2018 e com término para 03 de abril de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 24 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod267345

EDITAL Nº04 /2018

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 2.573 de 26 de março de 2014, e Edital 01/2017 CONVOCA, a educadora social abaixo nominada, para assumir a vaga por período indeterminado, a partir de 02/05/2018, conforme escala de trabalho determinada.

Nome	CPF	Pontuação	Análise do Currículo		
			Entrevista	Disponibilidade para cuidar de crianças e adolescentes	Habilidade em lidar com crianças e adolescentes
REGIANE DA SILVA MACHADO	078.685.859-19	3	1	3	2

A convocada tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comunicar ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente se irá assumir a vaga a partir de 25 de abril de 2018, a não manifestação de intenção em assumir a vaga excluirá automaticamente. Coronel Vivida, em 24 de abril de 2018. Liliane Guarezzi Fontanive Presidente do CMDCA.

Cod267313